



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

DECRETO DO PREFEITO

## LEI MUNICIPAL 355 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1.983.

"Dispõe sobre orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1.984 à 1.986."

WILLIAM VALÉRIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, conforme dispõe o artigo 80 da Constituição do Estado de São Paulo, promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Rio Grande da Serra o triênio de 1.984 à 1.986, constituído pelo anexo integrante desta Lei e elaborados na forma dos atos complementares nº 43,76 de 29 de Janeiro de 1.969 e 21 de Outubro de 1.969, respectivamente estima Despesa de Capital para os exercícios supra em Cr\$ 2.466.300.000.00 (Dois Bilhões Quatrocentos e Sessenta e Seis Milhões e Trezentos Mil Cruzeiros).

ARTIGO 2º- Os recursos destinados do financiamento das despesas de capital estimado no Orçamento Plurianual de Investimentos, poderão ser assim captados ou distribuídos.

SEGUE Fls. 02



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

DEPARTAMENTO DO PREFEITO

-Operações de Crédito	67.200.000	100.000.000	110.000.000	277.200.000
-Alienação de Bens	300.000	600.000	680.000	1.580.000
-Amortização de Empréstimo	100.000	-0-	-0-	100.000
-Transferência de Capital	<u>360.052.472</u>	<u>500.000.000</u>	<u>600.000.000</u>	<u>1.460.052.472</u>
Total.....	695.300.000	841.500.000	929.500.000	2.466.300.000

	D_E_S_P_E_S_A_S	P_O_R	F_U_N_C_Õ_E_S	TOTAL
-Legislativo	1.000.000	1.000.000	1.500.000	3.500.000
-Administração e Planejamento	187.000.000	208.500.000	209.000.000	604.500.000
-Educação e Cultura	16.000.000	22.000.000	31.000.000	69.000.000
-Habitação e Urbanismo	395.300.000	470.000.000	530.000.000	1.395.300.000
-Saúde e Saneamento	6.000.000	10.000.000	18.000.000	34.000.000
-Transporte	<u>92.000.000</u>	<u>130.000.000</u>	<u>140.000.000</u>	<u>360.000.000</u>
Total.....	694.300.000	841.500.000	929.500.000	2.466.300.000

SEQUE FLS 03



OFFICINA DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

LEI Nº 355/83

ARTIGO 3º- Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas os Projetos e Atividades, podendo em decorrência da alteração da Receita ser criados novos projetos, suprimidos ou reformulados outros congêneres do anexo desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO- As importâncias referentes à 1.984, e 1.985 e 1.986, serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes à estes exercícios.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.984, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 21 de Novembro de 1.983 - 19º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

WILLIAM VALÉRIO RAMOS  
PREFEITO MUNICIPAL

WAGNER VICENTE FERRARI  
CONTADOR C.R.C. 81843